

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 1055, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do cargo de Supervisor do Setor de Engenharia e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo em comissão de Supervisor do Setor de Engenharia, referência CC-02, conforme quadro de referências estabelecido no Anexo VI da Lei Complementar 941/2021.

§ 1º - São requisitos para provimento do referido cargo:

I - Ter formação em nível superior em engenharia ou arquitetura;
II - Ter conhecimentos em informática, sobretudo para os sistemas usados no setor de engenharia.

§ 2º - São atribuições do cargo criado por esta Lei Complementar:

I - Exercer a supervisão, coordenar e controlar os trabalhos do Setor de Engenharia;
II - Comandar as ações realizadas pelo Setor de Engenharia, órgão público com as seguintes competências:

- a) Compete orientar e examinar projetos;
- b) Fiscalizar todos os procedimentos que implicam na aplicação do Código de Posturas do Município, referente a obras civis, loteamentos particulares e públicos;
- c) Autorizar através da aprovação os projetos e execução de obras;
- d) Emitir habite-se, numeração de economia, autos de infração e multas;
- e) Vistoriar edificações, de modo a ocorrer à correta aplicação da legislação vigente para construção civil e urbana;
- f) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 06 de setembro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 1056, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 17/91 e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 140 da Lei Complementar 17/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder descontos, mediante consignação, em folha, observadas as normas estabelecidas nesta Lei:

Parágrafo único. A soma da consignação, de que trata esta Lei, não poderá exceder a 35% dos vencimentos mensais do servidor onerado. ”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 06 de setembro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 1057, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a incorporar área ao perímetro urbano.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica anexado à área urbana do Município de Junqueirópolis o imóvel rural, abaixo descrito, que possui registro no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob Matrículas n.º 1.947, conforme segue:

Matrícula n.º 1.947: “ Inicia-se no Marco 01 cravado na esquina da Rua Curitiba com a Rua Santos Dumont e segue a distância de 56,51 metros com azimute 21º 13' 34" confrontando com a Rua Santos Dumont até encontrar o Marco 02; daí deflete à direita e segue a distância de 44,13 metros com azimute 114º 33' 30" confrontando com a área remanescente da quadra n.º 183 até encontrar o Marco 03; daí deflete à direita e segue a distância de 54,83 metros com azimute 200º 49' 04" confrontando com a área remanescente da quadra n.º 183 até encontrar o Marco 04; daí deflete à direita e segue a distância de 44,46 metros com azimute 292º 21' 56" confrontando com a Rua Curitiba até encontrar o Marco 01, fechando o polígono e perfazendo-se uma área territorial de 2.463,20 metros quadrados”

Art. 2.º - As áreas especificadas no artigo anterior pertencem à Sr. **Antonio Berrocozo**, brasileiro, RG n.º 5.816.493-SSP/SP, CPF n.º 573.843.478-15, casado com a Sra. **Lourdes Vieira Berrocozo**, RG n.º 14.819.332-8/SSP/SP, CPF n.º 384.662.298-25 residentes e domiciliados na Rua Santa Terezinha, n.º 931, neste Município de Junqueirópolis/SP;

Art. 3.º - A área de que trata o artigo 1.º irá integrar o Setor 3 da cidade de Junqueirópolis.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 06 de setembro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal